

SUMÁRIO

1	ORIENTAÇÃO	2
2	OBJETIVOS	3
3	ESCOPO	4
4	REFERÊNCIA NORMATIVA.....	4
5	TERMOS E DEFINIÇÕES	4
6	RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE	5
7	PRÁTICAS ADOTADAS.....	5
8	DESCRIÇÃO DE PROCESSOS, ATIVIDADES E DIRETRIZES.....	6
9	FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS	10
10	GRAU DE EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS.....	10
11	RESULTADOS	10
12	ANEXOS	10

HISTÓRICO DAS REVISÕES E APROVAÇÃO

Nº da versão	Histórico das modificações	Data	Cargo	Assinatura
09	Revisão Geral e Inclusão do Código de Conduta da TPF como Documento de Referência	07/08/2025	Diretora de Qualidade e Inovação – Elaboração/ Aprovação	Ana Carolina Faria
10	Revisão Geral e Inclusão dos Anexo IV – Fluxo de Tratamento de Denúncias e Anexo V – Estrutura Organizacional – Governança Corporativa e Compliance	13/03/2026	Diretor da Qualidade Elaboração/ Aprovação	Ana Carolina Faria
11	Revisão Geral do Anexo V – Estrutura Organizacional – Governança Corporativa e Compliance	07/04/2026	Diretor da Qualidade Elaboração/ Aprovação	Ana Carolina Faria

1 ORIENTAÇÃO

Através da adoção deste procedimento, a TPF Engenharia reforça em sua operação a observância de princípios éticos e de conduta, o que faz na intenção de engajar-se ao movimento nacional e internacional em favor da integridade na prática dos negócios, na gestão corporativa e na realização dos produtos, tendo como referências as principais normativas na área, o Código de Conduta e a Carta de Ética e Responsabilidade Social da TPF S.A.

Em relação ao Código de Conduta da TPF S.A, as seguintes diretrizes são preconizadas:

1. Mensagem do CEO

Apresentação dos nossos valores, atitudes e como lideramos com valores.

2. Nossos Compromissos

Apresentação de temas como: diversidade, inclusão e respeito por cada indivíduo, meio ambiente e saúde e segurança, envolvimento com a comunidade e atividades externas, ESG e direitos humanos.

3. Integridade

Apresentação da árvore de decisões éticas, antissuborno e corrupção, presentes e cortesias, precisão e registros financeiros, gestão de fornecedores e prestadores, confidencialidade e segurança dos dados, propriedade intelectual e conformidade legal e conduta pessoal.

4. Manifestação

Na TPF, temos o compromisso de promover uma cultura em que todos se sintam capacitados a se manifestar a respeito de comportamentos antiéticos ou a expressar preocupações que possam afetar nossa organização.

Já em relação à Carta de Ética e Responsabilidade Social da TPF S.A, sete eixos principais são a seguir enunciados:


1. Diversidade

A TPF está em vários países e continentes e considera como um dos seus principais ativos a diversidade de culturas e pessoas que enriquecem o seu ambiente de atuação.

2. Compromisso com os Clientes

A TPF, prestando serviços nas mais variadas áreas da engenharia, dedica-se a atender criteriosamente os requisitos de seus clientes e a superar as suas expectativas.

3. Excelência

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Data: 07/04/2026
		Versão: 11

Para a TPF, a inovação e a qualidade são ingredientes essenciais na concepção, produção e entrega de bons produtos.

4. Responsabilidade Social

A TPF tem como meta contribuir para a melhoria da qualidade de vida de milhões de pessoas que integram as sociedades a que presta serviço.

5. Sustentabilidade

A preocupação com a pobreza, a fome, a saúde, o bem-estar, a educação, a água, a energia, o trabalho, as cidades, o clima e a vida na terra e no mar orientam a ação pró-ativa da TPF na construção de um mundo melhor.

6. Consciência Empresarial

A TPF respeita a integridade política das nações em que está presente e se empenha em proporcionar aos seus colaboradores um ambiente de igualdade de oportunidades, capacitação continuada, segurança, gestão democrática e realização pessoal e profissional.

7. Governança

A TPF, associada a seus colaboradores, parceiros e fornecedores, respeita os melhores princípios de direitos humanos, relações trabalhistas e integridade nos negócios.

2 OBJETIVOS

Considerando os conceitos já apresentados, os objetivos deste procedimento são:

- a) Difundir e fazer observar normas de conduta que promovam a integridade da operação da Empresa e da ação de cada colaborador;
- b) Instituir e fazer operar na Empresa um sistema de análise de risco, monitoramento e controle da integridade da gestão corporativa e da realização de produtos;
- c) Garantir o relacionamento justo e legal da Empresa com todas as partes interessadas, dentre elas, a sociedade, o governo, os clientes, os consultores, os provedores externos, os parceiros, os colaboradores e os acionistas;
- d) Atender aos requisitos do Programa de Integridade de que trata o Decreto nº 11.129/2022, constituindo-se, conforme esta norma, *“no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de:*
 - I – prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e*
 - II – fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional”*; e
- e) Atender as diretrizes apresentadas no Código de Conduta e na Carta de Ética da TPF S.A.

3 ESCOPO

Este procedimento aplica-se aos processos de análise de riscos, monitoramento e controle da integridade da gestão corporativa e da execução dos produtos da TPF Engenharia, abrangendo também toda a sua cadeia de fornecedores.

4 REFERÊNCIA NORMATIVA

Este procedimento observa as seguintes normas e procedimentos:

- Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Decreto Nº 11.129, de 11 de julho de 2022;
- NBR ISO 9001 – Sistemas de gestão da qualidade – Requisitos – *Organização certificada na ISO*;
- NBR ISO 14001 – Sistema de gestão ambiental – Requisitos com orientação para uso – *Organização certificada na ISO*;
- NBR ISO 45001 – Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional – Requisitos com orientação para uso – *Organização certificada na ISO*;
- NBR ISO 37301 – Sistemas de Gestão de Compliance – Requisitos com orientação para uso – *Norma adotada como referência técnica (Organização não certificada na ISO)*;
- Carta de Ética e Responsabilidade Social da TPF S.A.;
- Código de Conduta da TPF S.A. e
- Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas – Controladoria Geral da União.

5 TERMOS E DEFINIÇÕES

Consideram-se, para fim da boa compreensão deste Procedimento, as definições abaixo.

5.1 Risco de Integridade


Qualquer condição, situação, perspectiva, ação, atividade ou comportamento que incremente a probabilidade de prejuízo aos interesses legítimos das partes interessadas, a saber, a sociedade, o governo, os clientes, os consultores, os provedores externos, os parceiros, os colaboradores e os acionistas.

5.2 Parceiros

Empresas que formem consórcio com a TPF Engenharia.

5.3 Cadeia de Fornecedores

Empresas prestadoras de serviço, terceirizadas ou subcontratadas, pela TPF Engenharia para realização de uma atividade.

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Data: 07/04/2026
		Versão: 11

6 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

A gestão da integridade no ambiente corporativo é da responsabilidade da Diretoria da Empresa.

A gestão da integridade no ambiente de realização dos produtos é da responsabilidade dos respectivos Diretores de Desenvolvimento e Gerentes de Produto.

6.1 Estrutura Organizacional

A equipe de Governança Corporativa e *Compliance* é encarregada de realizar o apoio às ações, práticas e documentações relativas ao Programa de Integridade e *Compliance*. Sua estrutura pode ser observada de acordo com o organograma apresentado a seguir.

Cabe ao **Conselho de Administração e ao CEO** a preservação do atendimento aos valores, princípios, políticas, e a responsabilidade pela orientação geral e supervisão da implementação do sistema de integridade e governança corporativa.

Em conformidade às orientações do Presidente, a **Diretoria Executiva** é responsável pelas ações de implementação do Programa na Empresa, em todas as suas instâncias.

O **Chief Compliance Officer** atua no monitoramento da atividade empresarial, garantindo a promoção da cultura de compliance na Empresa através do cumprimento de todos os seus procedimentos e zelando pelo comprometimento com os padrões éticos. Cabe a este agente, portanto, o planejamento das iniciativas estratégicas e direcionamento das responsabilidades na estrutura organizacional da Empresa, em todos os seus níveis hierárquicos.

Todas as camadas são auxiliadas por uma **Equipe de Apoio**, que auxilia execução das iniciativas do Programa, alcance de objetivos, divulgação, funcionamento operacional e manutenção da estrutura, processos e requisitos, a nível estratégico para a Empresa, pautando-se na sua política e princípios.

O organograma da estrutura de Governança Corporativa e *Compliance* está devidamente detalhada no Anexo V. Todos mencionados no organograma estão à disposição para esclarecer dúvidas relacionadas a este documento e a sua aplicação. Em situações mais críticas, a comunicação deve ser centralizada no Chief Compliance Officer.

Todas as denúncias recebidas serão analisadas diretamente pela Diretoria. As ações decorrentes serão discutidas com as três primeiras camadas do organograma, incluindo o Presidente do Conselho, o CEO, o representante da Diretoria Executiva e o Chief Compliance Officer.

7 PRÁTICAS ADOTADAS

Dentre muitas, a Empresa considera como boas práticas de integridade, que devem ser adotadas por todos os colaboradores:

- a) Entregar aos clientes produtos de qualidade, conforme os requisitos contidos nos contratos e nas normas técnicas, a preços compatíveis com os requisitos e os custos de realização;
- b) Desenhar e realizar produtos que, além de atenderem aos requisitos contratuais e normativos, sejam úteis à sociedade, sejam eficazes e eficientes e contribuam para a preservação do meio ambiente;

- c) Oferecer aos colaboradores condições de trabalho que lhes garantam segurança física, saúde, remuneração justa, demais direitos trabalhistas e previdenciários, desenvolvimento profissional e realização pessoal;
- d) Respeitar e cumprir as obrigações fiscais e tributárias;
- e) Respeitar as demais normas e a legislação vigente;
- f) Contribuir para a promoção das boas práticas de concorrência no mercado;
- g) Rejeitar a conquista de quaisquer benefícios por meios ilícitos;
- h) Proporcionar às diversas partes interessadas, dentre elas, a sociedade, o governo, os clientes, os consultores, os provedores externos, os parceiros, os colaboradores e os acionistas, ambiente de relacionamento que inspire a prática de atitudes e comportamentos justos, virtuosos e legais;
- i) Evitar a concessão a quaisquer das partes interessadas de benefícios que possam ser interpretados como estímulo à corrupção das relações justas, contratuais e legais, que devem prevalecer entre a Empresa e essas partes;
- j) Não admitir na alta direção pessoas que possuam processos judiciais relacionados a práticas de corrupção ou fraudes em licitações ou contratos administrativos;
- k) Submeter todos os membros da alta direção a um processo de integração, contemplando os temas definidos no Procedimento da Qualidade Nº 13;
- l) Realizar, anualmente, agenda de reciclagem com todos os diretores de desenvolvimento e corporativos;
- m) Exigir de todos os colaboradores a cooperação em investigações e fiscalizações conduzidas por órgãos públicos ou por auditores externos independentes;
- n) Estabelecer e manter um canal de denúncia e acolhimento seguro, confidencial e acessível para que todas as partes interessadas possam relatar condutas inadequadas ou violações ao Código de Ética e Conduta;
- o) Proporcionar a transparência sobre os canais de denúncia e acolhimento, a partir da divulgação dos resultados nos relatórios de sustentabilidade da empresa;
- p) Assegurar que o canal de denúncia e acolhimento esteja disponível a membros, colaboradores, consultores, fornecedores e quaisquer pessoas relacionadas à Empresa, permitindo inclusive o envio anônimo de relatos, se desejado pelo denunciante;
- q) Não admitir, sob nenhuma hipótese, qualquer forma de assédio, seja ele moral, sexual ou de qualquer outra natureza, e assegurar que sejam adotadas, de forma imediata e eficaz, todas as medidas cabíveis para a apuração e correção dos fatos, bem como a prevenção de novas ocorrências; e
- r) Repudiar e não admitir qualquer tipo de discriminação, seja por motivo de raça, cor, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, condição física, social, econômica, estado civil, religião, opinião, idade ou qualquer outro fator que atente contra a dignidade, os direitos e as liberdades individuais, promovendo sempre um ambiente inclusivo, ético e respeitoso.

8 DESCRIÇÃO DE PROCESSOS, ATIVIDADES E DIRETRIZES

8.1 Gestão Corporativa

8.1.1 Promoção das Boas Práticas

A promoção do comportamento íntegro dos colaboradores no corpo da Empresa deverá se dar através de iniciativas, tais como:

- a) A inserção na cartilha de Introdução ao Sistema TPF de Gestão de uma seção que estimule o colaborador a adotar boas práticas de integridade;
- b) A declaração aos recém incorporados, quando dos eventos de integração, da importância dada pela Empresa ao comportamento íntegro;
- c) A aplicação, ao final do processo de integração, de uma avaliação de conhecimento sobre os temas abordados;
- d) A realização de eventos anuais de discussão do tema e para a difusão das boas práticas com os colaboradores; e
- e) A promoção da prática da “Empresa de portas abertas”, que estimule o colaborador a entrevistar-se com o seu líder imediato ou qualquer outro líder da empresa com respeito a qualquer percepção ou notícia de risco à integridade da gestão corporativa e da realização dos produtos. Caso o colaborador prefira, a empresa também disponibiliza um canal para realização de denúncias e para acolhimento dos colaboradores (integridade@tpfe.com.br). Os relatos serão recebidos em nome da Diretoria pela *Chief Compliance Officer*. Caso o colaborador prefira realizar uma denúncia anônima, poderá utilizar o canal disponível no site da empresa.

8.1.2 Riscos Potenciais

Na análise de potenciais riscos de integridade da gestão corporativa, devem-se considerar, mas não somente elas, as situações descritas a seguir:

- a) A participação em licitações públicas, especialmente no que diz respeito à prática de atos descritos no próximo parágrafo;
- b) A obtenção de licenças, autorizações e permissões, diante de órgãos públicos, tendo em vista o afã do colaborador de vencer resistências e apressar o processo;
- c) O contato com agente público fiscalizador, dado o interesse do colaborador de evitar expor não conformidades e conquistar atestado de regularidade;
- d) A contratação de ex-agentes públicos, tendo em vista possíveis conflitos de interesse entre a Empresa e o órgão em que exercia suas funções;
- e) O estabelecimento de metas exageradamente desafiadoras para os colaboradores, que podem estimulá-los a adotar práticas lesivas aos clientes;
- f) A contratação de terceiros à base de excessiva remuneração por sucesso, o que pode estimular o contratado a adotar práticas lesivas aos clientes ou ao interesse público;
- g) O oferecimento de patrocínios e doações a clientes ou agentes públicos, dada a possibilidade de fomentar a obtenção de vantagens indevidas para a Empresa;
- h) A contratação de terceiros, tendo em vista o possível conflito de interesse envolvendo a Empresa e clientes ou agentes públicos de seu relacionamento;
- i) O oferecimento de hospitalidades, brindes e presentes desproporcionais ou indevidos a clientes ou agentes públicos, dada a possibilidade de tal prática ensejar o entendimento de que a Empresa busca obter vantagens incabíveis; e
- j) A realização de fusões, aquisições e reestruturações societárias, que podem representar situações de risco, na medida em que haja possibilidade de a Empresa herdar passivos de atos ilícitos praticados.

Ressalte-se que, no que diz respeito a licitações públicas, a Lei 12.846/2013 considera lesivo, o que deve ser evitado pela Empresa e seus colaboradores:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Além dos itens mencionados, é fundamental que todos os contratos firmados, especialmente com a administração pública, sejam acompanhados de forma próxima, e que os gestores mantenham rotinas sistemáticas de monitoramento das ações e de capacitação contínua.

Observe-se que, no ambiente de gestão corporativa, especial atenção deve ser dada à correção dos lançamentos contábeis, tendo em vista os riscos que não conformidades podem trazer para a ocultação de procedimentos empresariais indevidos.

Para tanto, a Empresa deve obedecer rigorosamente, quanto aos seus registros contábeis, a legislação nacional e as normas internacionais e manter contrato de auditoria externa com empresa de reputação ilibada.

8.1.3 Apelação a Instâncias Superiores

No âmbito da gestão corporativa, os colaboradores deverão reportar-se à Diretoria Executiva da Empresa e dela obter aprovação formal de conduta, sempre que:

- a) A Empresa participar de processo de licitação pública;
- b) A Empresa for submetida a um processo de fiscalização externa; e
- c) A Empresa estiver abrindo processo de obtenção de licenças.

8.1.4 Análise de Riscos de Integridade

A Empresa incorporará ao Plano de Qualidade Corporativo seção em que serão listados os principais riscos de integridade e os meios pelos quais eles devem ser monitorados e controlados durante o período de validade do Plano.

8.1.5 Monitoramento e Controle

Nos eventos de análise crítica da realização do Plano de Qualidade Corporativo, a Alta Direção deverá conferir o desempenho do processo de monitoramento e controle do Plano.

8.2 Realização dos Produtos

8.2.1 Promoção das Boas Práticas

A promoção do comportamento íntegro dos colaboradores no ambiente de realização dos produtos deverá se dar através de iniciativas, tais como:

- a) A discussão com a equipe do produto, na reunião de partida, da importância da realização íntegra do produto; e
- b) A promoção da prática da “Empresa de portas abertas”, que estimule o colaborador a entrevistar-se com o seu líder imediato ou qualquer outro líder da empresa com respeito a qualquer percepção ou notícia de risco à integridade da gestão corporativa e da realização dos produtos. Caso o colaborador prefira, a empresa também disponibiliza um canal para realização de denúncias e para acolhimento dos colaboradores (integridade@tpfe.com.br). Os relatos serão recebidos em nome da Diretoria pela Chief Compliance Officer. Caso o colaborador prefira realizar uma denúncia anônima, poderá utilizar o canal disponível no site da empresa.

8.2.2 Riscos Potenciais

Na análise de potenciais riscos de integridade na realização de produtos, devem-se considerar, além das situações descritas no item relativo aos riscos potenciais no ambiente corporativo, entre outras, as situações abaixo:

- a) Realização de processos de obtenção de aditivos para contratos em nome da própria Empresa ou em nome de empresa sob gerenciamento, supervisão ou fiscalização pela Empresa; e
- b) Situações de cronograma ou orçamento muito exigentes, tanto para a Empresa quanto para a empresa sob gerenciamento, supervisão ou fiscalização.

8.2.3 Apelação a Instâncias Superiores

No âmbito da realização de produtos, os Diretores de Desenvolvimento e os Gerentes de Produto deverão reportar à Diretoria da Empresa e dela obter aprovação formal de conduta, sempre que:

- a) A Empresa estiver almejando obter aditivo a algum contrato de prestação de serviço;
- b) Alguma empresa gerenciada, supervisionada ou fiscalizada estiver almejando obter aditivo a algum contrato de prestação de serviço; e
- c) A Empresa estiver abrindo processo de obtenção de licenças.


8.2.4 Análise de Riscos de Integridade

Fica instituída no Projeto do Produto uma seção em que serão listados os principais riscos de integridade da realização do respectivo produto e os meios pelos quais estes riscos serão combatidos, monitorados e controlados.

8.2.5 Monitoramento e Controle

Nos eventos de Análise Crítica do produto, será promovida:

- a) A revisão do andamento das medidas previstas no Projeto do Produto a respeito da integridade da realização; e

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Data: 07/04/2026
		Versão: 11

b) A discussão com a equipe da eficácia dessas medidas e do potencial necessidade de revê-las.

9 FLUXO DE TRATAMENTO DE DENÚNCIAS

Conforme previamente exposto, é responsabilidade de todos os colaboradores reportar, ao seu gestor imediato ou a qualquer outro líder da organização, quaisquer indícios, percepções ou informações relacionadas a riscos à integridade corporativa.

Adicionalmente, a empresa disponibiliza dois canais oficiais para o recebimento de denúncias:

- E-mail institucional: integridade@tpfe.com.br; e
- Canal anônimo: acessível na seção “Integridade” do site corporativo.

Todos os relatos recebidos por meio desses canais serão devidamente analisados e apurados pela diretoria responsável, com absoluta confidencialidade e rigor técnico, assegurando a adoção das medidas corretivas cabíveis e a proteção ao denunciante.

Os canais são monitorados de forma contínua e estruturada, permitindo a geração de indicadores relevantes para a gestão da integridade e para a promoção de um ambiente corporativo ético e seguro.

O sistema de denúncias da empresa foi estruturado com base em princípios de confidencialidade, imparcialidade, agilidade e melhoria contínua, permitindo o tratamento adequado de denúncias anônimas, abertas ou confidenciais. O fluxo completo de gestão de denúncias pode ser consultado no Anexo IV.

10 GRAU DE EFICÁCIA DAS MEDIDAS ADOTADAS

A Empresa comunicará, durante os eventos de integração e capacitação, que não admite práticas lesivas à integridade dos negócios, da gestão corporativa e da realização dos produtos, e que adotará as medidas previstas na legislação trabalhista para aplicar as sanções cabíveis em caso de infração a qualquer orientação contida neste documento, independentemente do cargo ou função exercida pelo infrator.

A desconfiança, a denúncia ou a constatação de que há risco ou houve ocorrência de não conformidade de integridade no ambiente de gestão corporativa ou de realização de produtos deverá levar a Empresa a emitir medida preventiva ou corretiva que garanta sanar o risco ou a não conformidade, dando-se conhecimento a qualquer parte interessada de potencial prejuízo a seu interesse.

Vale ressaltar que todos os colaboradores têm o dever de cooperar com investigações e fiscalizações conduzidas por órgãos públicos ou por auditores externos independentes.

11 RESULTADOS

A TPF Engenharia mantém canais de denúncia que asseguram total transparência no processo. Os resultados obtidos são divulgados anualmente no Relatório de Sustentabilidade. Além disso, esses dados são submetidos à análise crítica realizada pela alta direção, garantindo o acompanhamento e aprimoramento contínuo das práticas adotadas.

12 ANEXOS


Anexo I – Registro de Comunicação de Risco ou Não Conformidade de Integridade.

Anexo II – Relatório de Investigação e Análise de Risco ou Não Conformidade de Integridade.

Anexo III A – Pacto pela Integridade – Conformidade dos Parceiros | [Formulário](#).

Anexo III B – Pacto pela Integridade – Conformidade dos Parceiros | Consultores de Engenharia.

Anexo IV – Fluxo de Tratamento de Denúncias.

	PROCEDIMENTO DA QUALIDADE	Cód.: PQ 13
	ANÁLISE DE RISCOS, MONITORAMENTO E CONTROLE DA INTEGRIDADE DA GESTÃO CORPORATIVA E DA REALIZAÇÃO DE PRODUTOS	Data: 07/04/2026
		Versão: 11

Anexo V – Estrutura Organizacional – Governança Corporativa e Compliance.

VIA CONTROLADA